



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 799/95*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA EPAGRI E O MUNICIPIO DE LUIS ALVES.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, faz saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART.1º - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Empresa de Pesquisa Agropecuaria e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina S/A - EPAGRI e o municipio de Luis Alves, com o objetivo de estabelecer entre as partes, compromisso para execução do trabalho junto as propriedades agrícolas do municipio localizadas nas microbacias setorializadas e priorizadas, visando o aumento da produtividade, elevação da rentabilidade e a formação da mentalidade conservacionista dos recursos naturais, através do projeto de recuperação, conservação e manejo de recursos naturais em microbacias hidrograficas (Projeto Microbacias) - componente Assistencia Técnica e extensão rural.

Paragrafo Unico - As clausulas do termo de convenio ora aprovado, ficam fazendo parte integrante desta lei.

ART.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto/95.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, SC, em 24 de Agosto de 1995.

Jose Braz Muller

JOSE BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Beati em

28/08/95

M. Paulo Müller

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Dep. Exped. e Comunicações

81009/95